



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 86

ASSUNTO: Suplementação de verba no valor de
R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil
Quinhentos).

ANTE PROJETO DE LEI N.º 07/86

LEI N.º 07/86 - Aprov. 18/06/86

Act. C. M. 11-86



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE L E I N° 07/86

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE:

L E I :

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de R\$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para suplementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

<u>CÓDIGO</u>	<u>-</u>	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
3111		01	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u> Pessoal Civil (Subsídios de Verendores.....	180.000,00
3111		02	<u>SECRETARIA MUNICIPAL</u> <u>DE ADMINISTRAÇÃO</u> Pessoal Civil (Despe- sas Variáveis).....	15.000,00
3120		00	Material de Consumo. <u>SECRETARIA MUN. DE SA</u> <u>ÚDE E PROM. SOCIAL</u>	10.000,00
3111		01	Pessoal Civil..... <u>SECRETARIA MUN. DE</u> <u>OUROS E S. R. PÚBLICOS</u> (* * * * *)	120.000,00
3120		00	Material de consumo. TOTAL.....	<u>125.000,00</u> 450.000,00

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta do Saldo da Lei N° 06/86 e de Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal N° 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO DA LEI N° 06/86.....	8.247,20
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.....	<u>450.000,00</u>
	458.247,20
MENOS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>450.000,00</u>
SALDO	8.247,20

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de Julho de 1986.

Manoel Alves Barreto
MANOEL ALVES BARRETO - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI Nº 07/86

APROVADO

Em 18/07/1986
[Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 07/86, que cuida da suplementação de verbas no valor de R\$ 450.000,00, cuja matéria foi elaborada dentro dos preceitos legais e está de acordo com a Lei nº 4.320.

Sala das Comissões, 17 de Julho de 1986.

[Signature]

[Signature]

APROVADO

Em 18/07/1986
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 07/86

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos, são de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 07/86, que cuida da suplementação de Verbas para o Poder Executivo, no valor de R\$ 450.000,00, uma vez que referida matéria está emperada na Lei n. 4.320.

Sala das Comissões, 17 de Julho de 1986.

[Signature]



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 07/86

Em, 15 de Julho de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

Para apreciação do Planário desta
douta Casa Legislativa, tenho a subida honra de encaminhar
em anexo, o Anta-Projeto de Lei nº 07/86, que cuida da su-
plementação de verbas de interesse do Poder Executivo, con-
seqüentemente do Município.

A presente matéria foi elaborada
em observância a preceitos legais vigentes e está de acôr-
do com a Lei 4.320.

A justificativa encontra espere -
na legislação pertinente e destina-se a reforçar diversas
dotações que possibilitará ao Executivo atender compromis-
sos de Municipalidade.

Sem outros motivos, certo do alto
alcance da presente matéria, agradeço a atenção dos Nobres
Vereadores, valendo-me do ensejo para apresentar os meus
protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA

« PREFEITO »

AO EXMO SR.

MANOEL ALVES BARRETO

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

Ante - PROJETO DE LEI Nº 07/86

A COMISSÃO

Justiça e Redação

Em 15.1.07.186

M. Barreto
PRESIDENTE

EM REGIME DE URGÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA

BARRA, APROVA A SEGUINTE,

A COMISSÃO

Finanças e Crecimentos

Em 15.1.07.186

M. Barreto
PRESIDENTE

1ª DISCUSSÃO

Em 18.07.86

M. Barreto
PRESIDENTE

LEI :

==

ARTO 10) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de CZ\$.450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS), para complementar dotações do orçamento vigente e seguir discriminados atendidos os termos do Artigo 42 da Lei 4.320 de 17/3/64.

	<u>CÓDIGO</u>	-	<u>FONTE</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR</u>
2ª DISCUSSÃO Em 18.07.86 <i>M. Barreto</i> PRESIDENTE	3111		01	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u> Pessoal Civil (Subsídios de Versadores).....	180.000,00
				<u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
APROVADO Em 18.07.1986 <i>M. Barreto</i> PRESIDENTE	3111		02	Pessoal Civil (Despe- ses Variáveis).....	15.000,00
	3120		00	Material de Consumo.	10.000,00
				<u>SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E PROM. SOCIAL</u>	
	3111		01	Pessoal Civil.....	120.000,00
				<u>SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLI- COS</u> (SETOR RODOVIÁRIO)	
	3120		00	Material de Consumo.	125.000,00
				TOTAL.....	450.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

ARTO 20) - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito suplementar (Art. 1º), correrão por conta do Saldo da Lei nº 06/86 e de Tendência Parcial de arrecadação no decorrer do presente exercício, nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

SALDO DA LEI Nº 06/86.....	8.247,20
TENDÊNCIA PARCIAL NO DECORRER DO EXERCÍCIO.....	<u>450.000,00</u>
	458.247,20
MENS PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO.....	<u>450.000,00</u>
SALDO	8.247,20

ARTO 30) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ¹⁸ 15 DE JULHO DE 1986

João Francisco de Almeida
JOÃO FRANCISCO DE ALMEIDA
= PREFEITO =

Antônio Ribeiro de Sá

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]